



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI MUNICIPAL Nº712/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte: LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal com base no Art.37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Matemática, Nível II	10h	De acordo com a LC 011/2003

**Parágrafo Único:** O contrato determinado por esta Lei terá validade de 6(seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 28 DE MAIO DE 2013.

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner  
Sec. Adm, Plan.e Fazenda

FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO MUNICIPAL